



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

1



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº005/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE REFERENTE A EMPREGO PROVIDO MEDIANTE “FUNÇÕES GRATIFICADAS” DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO, Prefeita do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Planalto, APROVA e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º – O emprego de “Diretor do Serviço de Compras”, provido mediante função gratificada, poderá ser ocupado por servidores públicos que possuam escolaridade, preferencialmente, de nível superior, levando-se em consideração a experiência e a qualificação técnica compatíveis com as atribuições do emprego.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 11 de junho de 2025.


ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

2



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei Complementar que ora encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa dispõe sobre **ALTERAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE REFERENTE A EMPREGO PROVIDO MEDIANTE "FUNÇÕES GRATIFICADAS" DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.

A presente proposta de alteração ao nível de escolaridade exigido para o emprego de "Diretor do Serviço de Compras" busca atender a uma necessidade identificada na administração pública do Município de Planalto.

Atualmente, a exigência de escolaridade de nível superior pode limitar a oportunidade de aproveitamento de servidores que, embora não possuam o diploma, demonstram significativa qualificação e experiência em suas áreas de atuação.

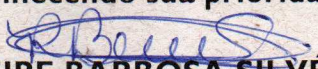
A inclusão do termo "preferencialmente" na redação do artigo 1º do projeto visa proporcionar maior flexibilidade na seleção de servidores para funções gratificadas. Isso permite que a administração possa considerar não apenas a formação acadêmica, mas também a experiência prática e as competências desenvolvidas ao longo da carreira dos servidores.

Esse ajuste é fundamental para otimizar a ocupação de empregos estratégicos, assegurando que o município conte com profissionais adequados, que possam desempenhar suas funções com competência e eficiência.

Ademais, a proposta também visa manter a justiça e a equidade no processo de seleção, permitindo que candidatos qualificados e de valor sejam considerados para empregos de responsabilidade, independentemente de sua formação formal.

Isso fortalece a administração pública, ao garantir que as decisões sejam tomadas com base em critérios que reflitam a capacidade real dos servidores.

Findando, deixamos a certeza de que ao submeter o projeto à vossa apreciação, esta Egrégia Casa, através dos senhores Vereadores hão de aperfeiçoá-lo, e sobretudo, reconhecendo sua prioridade, o aprovar.


ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
Prefeita Municipal

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
THIAGO TOBIAS CARMO DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP